

LEI Nº. 8158/10
DE 20 DE JULHO DE 2010

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos o "Dia do Garçom, da Garçonete e profissionais assemelhados".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São José dos Campos o "Dia do Garçom, da Garçonete e profissionais assemelhados", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

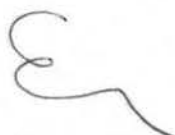
Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.


Art. 3º. A Prefeitura Municipal, juntamente com o SintHotéis Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast Food e Similares Empregados de São José dos Campos e Região, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial às funções sociais da profissão de garçom, como também realizará a Corrida Recreativa dos Garçons.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de julho de 2010.

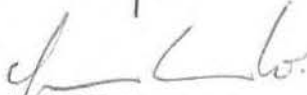

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

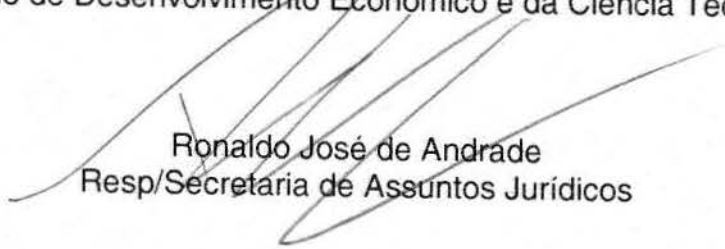
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo



José de Mello Corrêa
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência Tecnologia



Ronaldo José de Andrade
Resp/Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 173/10, de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)